

Brejo da Madre de Deus

Cultura, Religião e Ecologia
Prefeitura Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 076/96

EMENTA: Fica instituído o Programa Municipal de Higiene e Saúde Bucal no Brejo da Madre de Deus-PE.

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Higiene e Saúde Bucal supervisionado no âmbito da Escolas Municipais do Brejo da Madre de Deus..

Art. 2º - O Programa ora instituído será gerido e supervisionado pela Secretaria Municipal de Saúde.

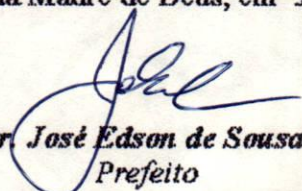
Parágrafo Único: o Programa consistirá, essencialmente, na difusão do uso de escova dentária, pasta e fio dental, além da utilização de equipamentos necessários na prevenção da saúde bucal dos alunos das escolas municipais..

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Saúde desenvolverá gestões junto aos órgãos governamentais e não governamentais para o constante e bom desempenho do referido programa.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município do Brejo da Madre de Deus, em 30 de agosto de 1996.


Dr. José Edson de Sousa
Prefeito